



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 608

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
PREGÃO.....	3
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	7
OUTROS ATOS.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de prorrogação de Contrato nº 31/2021: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela – Contratado: Castelo Branco Consultoria - Objeto: Contratação de empresa visando o desenvolvimento e suporte de aprendizagem (modle) - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Data da assinatura: 13 de abril de 2.021 – Valor total: R\$540,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos) por mês - Vigência: 13 de abril de 2.021 a 13 de abril de 2.022 - Dotação Orçamentária:- 02.02.01.12.361.4504.2459.3390.40;

CÓDIGO LOCALIZADOR: DO2XPMU8UW

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 32/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: GENTE SEGURADORA S/A - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO - ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR – VW/15.190.EOD E.HD ORE – CHASSI 9532E82W2MR117344 – PLACAS GAA4A35 AMARELO - Valor: 2.771,3 (dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) - Assinatura: 12/04/21 - Vigência: 13/04/2022 - Modalidade: Dispensa por Limite 25/2021 - Dotação Orçamentária: 0202011236145042468339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: NNLQO6NYU8

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PP 25/2021

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 53/2021 – Pregão Presencial 25/2021 – referente “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCATÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. Data de abertura 28/04/2021 - às 09h30min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: QWZ7EFNTC7



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 80/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA L. DE C. LEME GÁS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: L. DE C. LEME GÁS - ME

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 18 – CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 08.395.696/0001-04

Representante Legal: LUCIA DE CASIA LEME

CPF: 046.502.958-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	150,00	80,66	12.099,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	80,00	312,00	24.960,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 80/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 80/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de janeiro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

L. de C. Leme Gás - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo nº 60/2020 - Pregão Presencial nº 35/2020

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Registro de Preços. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pedra Bela, Álvaro Jesiel de Lima, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o descumprimento praticado pela Empresa **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP**, atrasando injustificadamente a entrega do produto referente ao Pedido de Empenho nº 793/2021 (PNEU 12.5/80 R 18 – 10 L), deste procedimento licitatório;

Considerando a previsão contida no item 4, Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Abertura do procedimento licitatório, que estabelece em 05 (cinco) dias úteis o prazo para entrega dos produtos pela empresa contratada;

Considerando o disposto no item 3.5, cláusula terceira, da Ata de Registro de Preços firmada entre esta municipalidade e a empresa **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP**, e que prevê o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos pela empresa contratada, após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente;

Considerando o arrazoado contido no Termo de Deliberação – PGM, exarado pela Procuradoria Geral deste Município, que, dentre outras ponderações, opina pela aplicação da penalidade de advertência;



DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e no item 6.2.1, cláusula sexta, da Ata de Registro de Preços firmada entre esta municipalidade e a empresa, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.450.564/0001-29, instando-a para que entregue as unidades requisitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação da penalidade de multa, prevista na clausula sexta da Ata de Registro de Preços firmada pela empresa.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Pedra Bela, 13 de abril de 2021

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito